

= Projeto de Lei nº 153 de 02 de dezembro de 2005.

Dispos sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009

O Prefeito Municipal de Monção Hipólito, faz saber que a Câmara Municipal de Monção Hipólito aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º da Constituição, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, metas e metas regionalizadas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma da Lei nº 16.000 de 1966, com as alterações nela introduzidas pelo Decreto Legislativo nº 186 de 1997, e as alterações nela introduzidas pelo Decreto Legislativo nº 186 de 1997, e as alterações nela introduzidas pelo Decreto Legislativo nº 186 de 1997.

Art. 2º. As prioridades e metas para o ano de 2006, conforme

estabelecido no art. 20 da Lei (LDO) nº 48, de 22 de abril de 2005, atais especificadas no Anexo III desta Lei.

art. 30. A inclusão, exclusão ou alteração de programas ou/ou desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo a ser de projeto de lei específico.

art. 40. O Prefeito Municipal de Monção Hipólito enviará a SISTM até o dia 30 de abril de cada exercício, as exigências da BRF.

art. 50. A inclusão, exclusão ou alteração de obra orçamentária e de sua meta, quando envolver recurso do orçamento do Município, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou de sua créditos adicionais.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alteração de indicadores de programas e a inclusão, exclusão ou alteração outras obras e respectivas metas, nos casos em que tais modificações não resultem em mudança no orçamento do Município.

art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monção Hipólito, 02 de dezembro de 2005

Renan de Moura Junior
Prefeito Municipal